CTJ
Fls. 06
Rub.

Parecer nº 35/2019/CDH
Referente ao Projeto de Resolução nº 24/2019

Altera dispositivo da Resolução n° 677, de 20 de dezembro de 2006 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Deputado Dr. João

Relator: Deputado (a) JOÃO BATISTA

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Resolução nº 24/2019, de autoria do Deputado Dr. João, que Altera dispositivo da Resolução n° 677, de 20 de dezembro de 2006 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A proposição foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 12/03/2019, tendo sido colocada em pauta em 19/03/2019, cumprida a pauta em 03/04/2019 e encaminhada a esta Comissão para análise e emissão de parecer acerca da matéria, em 09/04/2019.

É o relatório.

LSF

CTJ
Fls. 07
Rub.

II - Análise

Compete a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

O projeto em análise representa uma iniciativa legislativa que objetiva alterar dispositivo da Resolução n° 677, de 20 de dezembro de 2006 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Conforme o autor, a propositura do projeto visa alterar o artigo 446-B do Regimento Interno, que trata da constituição de Frente Parlamentar.

Art. 446-B O requerimento de registro de Frente Parlamentar deverá conter o apoio de pelo menos 1/3 (um terço) dos Deputados e será aprovado pelo Plenário.

Basicamente a única alteração realizada consiste na substituição da palavra *apoio* por *subscrito*, deixando o texto mais claro e uniforme.

Considerando que, a palavra *apoio* tem o significado de auxílio, suporte, concordância, independentemente de ser impressa ou escrita, já a palavra subscrito exige a formalidade desse apoio escrito, assinado para dar valia à sua concordância.

Portanto , entendemos que, por se tratar de mera alteração ortográfica, quanto ao mérito, ser de extrema importância, pois a mesma facilitará o entendimento da norma, tornando a mais clara sendo que permitirá maior coerência textual.

É o parecer.

LSF

CTJ
Fls. 08
Rub.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto favoravelmente à **aprovação** do Projeto de Resolução n° 24/2019, de autoria do Deputado Dr. João.

Sala das Comissões, em 15 de MAIO de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução nº 24/2019 - Parecer nº 35/2019/CDH
Reunião da Comissão em 15 / 05 / 19
Presidente: DEP. JOÃO BATISTA
Relator: Dep. João Batista

Voto Relator FAVORÁVEL
Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto favoravelmente à **aprovação** do Projeto de Resolução n° 24/2019, de autoria do Deputado Dr. João.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
Membros	

LSF